



## JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

**Objeto:** "Realização e organização da 13ª Expo André da Rocha"

*Considerando* a necessidade de realização do evento presente no calendário Cultural conforme Decreto Municipal n.º 1.109/2016, sendo este evento sólido e tradicional no Município.

*Considerando* que o Município possui sua maior arrecadação vindas das atividades primárias, e necessita expor suas potencialidades na busca de perspectivas de crescimento.

*Considerando* que a realização e organização do evento pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

*Considerando* que apenas uma entidade do Município possui cadastro na SEAPI (Secretaria Estadual da Agricultura) autorizada a realizar feiras e exposições, conforme Declaração firmada pela Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL

*Considerando* o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

*Considerando* a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; justifico a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de André da Rocha e o Sindicato Rural, Entidade da Sociedade Civil, a ser firmada por meio de Termo de Colaboração, se justifica em razão de que o objeto pactuado inviabiliza competição entre as organizações da Sociedade Civil do Município de André da Rocha, em razão de que em nosso Município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única credenciada pela Secretaria Estadual da Agricultura (SEAPI) e autorizada a realizar feiras e exposições, conforme declarado pela Federação da Agricultura do



**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**“PEQUENO GRANDE PAGO”**



Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL, bem como, se justifica pelo fato de as 12 (doze) edições anteriores da Expo André da Rocha, terem sido realizadas e organizadas através de Convênio com o Sindicato Rural de André da Rocha, que sempre apresentou capacidade técnica, transparência e adequação das prestações de contas dos valores públicos destinados aos eventos.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal n.º 13.019/2014 o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo dispensa por inexigibilidade o Chamamento Público para a realização e organização da 13ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial e 12ª Mostra de Artesanato, Aves, e Pequenos Animais. Tal evento, terá como valor de repasse de recursos financeiros no montante de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tendo como vigência o período máximo de 06 (seis) meses.

Com base no Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção, Parecer Jurídico e argumentos supramencionados justifico a dispensa de Chamamento Público para a realização do evento.

André da Rocha/RS, 03 de julho de 2019.

**SERGIO CARLOS MORETTI**  
Prefeito Municipal